



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.512/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A Prefeita do Município de Delfinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 12, § 3º, I da Lei 4.320/64, autorizada a repassar para à entidade **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.771.595/0001-84, subvenção social no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como incentivo à manutenção de suas atividades assistenciais neste Município, para a regularização de débitos fiscais colocando-a em condições legais para a prática de suas atividades no atendimento às crianças do Município.

Art. 2.º - Para pagamento da subvenção mencionada no art. 1º, fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual correrá por conta de um dos recursos mencionados no art. 43, § 1º, da Lei Federal no. 4.320/64, em especial os provenientes do excesso de arrecadação no exercício e/ou o superávit financeiro do exercício anterior, criando a seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.01 12.365.1203.2.219– Incentivo ao Centro de Educação Infantil Geanderson Miranda Reinaldo - 3.3.90.43- Subvenções Sociais.

Art. 3.º - Fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a incluir, na Proposta Orçamentária para os próximos exercícios, o valor correspondente necessário à manutenção da subvenção ora concedida.

Art. 4.º - Os valores serão repassados mediante a celebração de termo de cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

**Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais**

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.
Delfinópolis/MG, 16 de Fevereiro de 2023.

**Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL**

**Beatriz Serrat Ataíde de Faria
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

**Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG – 124.910**